

**EDITAL Nº001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA PREFEITURA DE ITAJUBÁ DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA ESTAGIÁRIOS QUE SERÃO LOTADOS NA PROJU-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

JULIANO  
GALDINO  
TEIXEIRA

Assinado de forma digital por JULIANO GALDINO TEIXEIRA  
DN: c=BR, o=CP, ou=MG, ou=MG, ou=137448800180, ou=Assinatura  
Tit. A1, ou=50054000, ou=JULIANO GALDINO TEIXEIRA  
Data: 2021.06.28 15:27:40 -0300

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.940/0001-09, cujo Poder Executivo está sediado na Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Administração, **JULIANO GALDINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 530.391.571-91 e portador do RG n.º GO-2786015, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, que se realizará no período de **29/06/2021 a 02/07/2021**, com vistas à contratação de estagiários por prazo determinado em atendimento às necessidades de caráter excepcional de interesse público de acordo com a lei 11.788/2008, para o preenchimento das vagas para estagiários lotados no PROJU- Procuradoria Geral do Município.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 06 (seis) pessoas, designadas através da Portaria nº526/2021, publicada no Diário Oficial do Município.
- 1.2. O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão apresentados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Itajubá e no Diário Oficial do Município.
- 1.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o Edital de abertura até a sua convocação para o estágio..
- 1.4. A contratação por tempo determinado será conforme a legislação de estágio (Lei 11.788/2008), **caso o estagiário não se adeque as atividades internas de acordo com seu supervisor**, a decisão será a critério da Administração Pública.
- 1.5. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo, deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - telefone: (35) 9-9751 4880.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para este fim.
- 1.7. Os candidatos as vagas não devem possuir vínculo com os membros da Comissão.
- 1.8. **O candidato deve apresentar declaração de matrícula e a instituição de ensino pela qual esta vinculado deve possuir convênio para estágio com o agente de integração CIEE/MG, caso não haja, será realizado procedimento de elaboração com o prazo máximo estipulado pela Instituição de Ensino requerente. Caso seja emergencial a contratação, ficará a critério do PROJU as demais decisões.**
- 1.9. A denominação, bem como as atribuições da função e pré-requisitos, estão descritos no Anexo I deste Edital e fixado na legislação municipal em vigor.
- 1.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
- 1.11. Poderá haver impugnação do Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de Itajubá, nos termos do anexo IV.
- 1.12. A seleção dos candidatos inscritos para o processo seletivo simplificado se dará por prova de conhecimentos na área de direito e redação, conforme o Anexo II.
- 1.13. Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 01 (ano) ano podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública a partir da homologação do Resultado Final.
- 1.14. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Atribuições da função

ANEXO II – Conteúdo da Prova

ANEXO III – Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO IV – Requerimento de Recurso

ANEXO V – Instruções para realização das Inscrições on-line

ANEXO VI – Prova de conhecimento

## 2. DAS FUNÇÕES :

2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA NEGRO/PARDO	CARGA HORÁRIA (DIARIA/SEMANAL)	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	BOLSA(R\$)
<b>ESTAGIÁRIOS</b>	3	---	1	06 HRS/DIA Das 12: 00 as 18: 00 horas	CURSANDO GRADUAÇÃO EM DIREITO	R\$ 525,58  Incluso Aux. Transporte

2.2. A comprovação da habilitação legal para o exercício da função de estagiário, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato.

## 3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.0. O regime de contratação será de caráter temporário, ficando os contratados vinculados a lei 11.788/2008.

3.1. Os contratos terão sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, porém sendo possível rescindir a qualquer momento, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público **pelo período de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de mais 01 (um) ano**, de acordo com a legislação e a necessidade da Administração Pública Municipal.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) Ter no mínimo 16 anos (dezesseis) anos completos na data da posse; Obs.: Os candidatos menores deverão apresentar autorização do responsável.
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função de estagiário.
- f) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- g) Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para contratação na função escolhida;
- h) Não possuir antecedentes criminais;

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no site oficial do município, no endereço eletrônico [www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br), assim como todo processo seletivo. Respeitando as respectivas datas presente no Anexo ANEXO III – Cronograma do Processo Seletivo, observando o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no capítulo 4º, deste Edital.
- 5.2. A inscrição do candidato implicará completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Edital.
- 5.4. O comprovante de inscrição estará disponível após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 5.5. Deverá ser mantido em poder do candidato para eventual comprovação de inscrição, se necessário.
- 5.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de qualquer dado apresentado sob hipótese alguma; portanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deve verificar atentamente as informações preenchidas. Não sendo aceito a complementação de qualquer comprovante posteriormente a efetivação da inscrição.
- 5.7. Após o encerramento do período de inscrição estabelecido, não haverá a possibilidade de aceitação de novas inscrições.
- 5.8. A Prefeitura de Itajubá não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.
- 5.9. A partir da divulgação da relação de inscritos, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br) se os dados da inscrição estão confirmados.
- 5.10. Em caso negativo, o candidato deverá interpor recurso solicitando o deferimento da Inscrição, conforme anexo IV, munido do documento comprobatório da realização da inscrição, disponibilizado ao candidato pelo e-mail fornecido com as informações prestadas ao final do processo de Inscrição.
- 5.11. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação do referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 5.12. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura de Itajubá o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 5.13. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informarem campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo nº 6 deste Edital.
- 5.14. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas autodeclaradas Negro/Pardo, obrigatoriamente, no ato da inscrição, deverá informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo nº 7 deste Edital.
- 5.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, **não sendo permitido a duplicidade da inscrição ou alteração de qualquer informação ou demais documentos** fornecidos no ato da inscrição.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, nas funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada função oferecida neste Processo Seletivo, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VII da CF/88.
- 6.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 atualizado.
- 6.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.4. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento da Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é portador de deficiência;
- b) Informar o tipo de deficiência;
- c) Enviar laudo médico comprovando a deficiência.

6.5. O candidato portador de deficiência deverá disponibilizar através do site [www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br), durante o período de inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, e sua APTIDÃO ao função pretendida.

6.6. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no capítulo 6º deste edital, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

6.7. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.8. O candidato portador de deficiência, deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

6.9. Ao candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.10. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.11. O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato a função a que concorre considerando o grau de deficiência.

6.12. A Perícia Médica mencionada, não exige o candidato portador de deficiência, dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

6.13. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência, nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação da função para o qual se inscreveu.

6.14. O candidato que, após avaliação médica, tiver sua deficiência considerada incompatível com o exercício das atribuições da função pretendida e que, após análise, tiver recurso indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso, será eliminado do Processo Seletivo, com a consequente anulação do ato de posse correspondente.

6.15. Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS/PARDOS**

7.1. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.111/2015, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada função, oferecidas neste Edital, serão destinadas aos candidatos negros.

7.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

7.3. Caso os números de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.4. O candidato deverá na ficha de inscrição, informar qual a cor se autodeclara, negro ou pardo, caso tenha interesse em participar das vagas reservadas.

7.5. Poderão concorrer às vagas reservadas conforme capítulo 7º deste Edital, aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia

e Estatística - IBGE.

7.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão da função de estagiário, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7. Será eliminado da lista de candidatos negros ou pardos, o candidato cuja autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.

7.8. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos poderão concorrer ao função descrito no item 2.1 e, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital.

7.9. Se houver mais de 02 (dois) candidatos autodeclarados negros ou pardos aprovados, serão aplicados os mesmos critérios de desempate constantes no item 11 deste Edital.

7.10. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos; a autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição on-line.

7.11. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos, deverão preencher corretamente a opção de Autodeclaração Racial, por intermédio do site [www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br), até a data de encerramento do período de inscrições.

7.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, não manifestarem interesse em concorrer às vagas previstas no item 2.1, não selecionando a opção de autodeclaração de negro/pardo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.13. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos, participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário e local de inscrição, critérios de aprovação e pontuação mínima exigida.

7.14. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, se aprovado no processo, figurará concomitantemente em lista específica e também na lista geral de aprovados, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.15. Na hipótese, de não haver número de candidatos autodeclarados negros ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

7.16. A relação com os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos será publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Itajubá/MG e afixada no quadro de avisos da Prefeitura de Itajubá/MG, na data prevista no Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.

7.17. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da sua autodeclaração, por meio de recurso, por intermédio do Anexo IV deste edital. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 8. DA SELEÇÃO:

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante apresentação de declaração de matrícula no curso de graduação em direito, junto aos documentos pessoais para realização do Termo de Compromisso de Estágio lei 11.788/2008.

**Parágrafo Único:** A pontuação bem como os critérios de análise atribuída a cada item.

8.2. O candidato que não pontuar em nenhum dos quesitos será eliminado do processo seletivo simplificado.

## 9. DA PROVA:

9.1. O candidato deverá realizar prova múltipla escolha e redação dentro do tema e do exigido pela PROJU – Procuradoria Geral do Município.

9.2. A prova será realizada dia **13/07/2021** às 9 horas, com duração de 2:30 horas (início às 9 horas e término às 11:30 horas).

9.3. A prova será realizada no Teatro Municipal Christiane Riera localizado a Avenida Dr. Jerson Dias, 501, Bairro Estiva, próximo ao Centro Administrativo Tancredo de Almeida Neves no município de Itajubá.

9.4. Serão no total 15 (quinze) questões e uma redação, abordando os conhecimentos de Direito Tributário – Lei de Execução Fiscal, Crime contra a Administração Pública, Código de Processo Civil, Lei do Juizado Especial, Constituição Federal, Processo Legislativo e Direito

#### Administrativo.

- 9.5. A pontuação será de 01 (um) pontos por questão e 10 (dez) da Redação – Total 25 pontos.
- 9.6. O candidato deverá entregar a prova dentro do horário especificado pelo PROJU – Procuradoria Geral do Município, e não conter rasuras.
- 9.7. Deverá ser respeitado as leis e normas sanitárias de combate a COVID-19, de acordo com Decreto nº 8.351/2021, tais como distanciamento, limitação de pessoas, uso de álcool gel e uso de máscara facial.
- 9.8. Não será permitido a realização da prova por candidato que não estiver utilizando máscara facial no dia.
- 9.9. Cada candidato é responsável por trazer a sua caneta, sendo aceita somente da cor azul.
- 9.10. A correção das provas será realizada pela comissão responsável por este processo seletivo simplificado.

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

- 11.1. A nota final de cada candidato, será igual ao total de pontos obtidos na prova de múltipla escola e redação.
- 11.2. Serão elaboradas 1 (uma) lista de classificação, com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e negros ou pardos, sendo evidencialmente relacionados.
- 11.3. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet no endereço eletrônico [www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 12º, deste Edital.
- 11.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 11.5. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico [www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município.
- 11.6. Serão publicados no Diário Oficial do Município, apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
  - a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
  - b) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 11.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio, possibilitando a presença dos candidatos envolvidos.
- 11.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo ao Município de Itajubá, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada, sempre, a ordem de classificação.
- 11.10. A ordem de classificação do candidato, não lhe garante escolha do local de trabalho, a qual será determinada sempre pelo Município de Itajubá, em consonância com sua necessidade.
- 11.11. Candidatos que obtiverem a pontuação zerada serão eliminados.

### 12. RECURSOS:

- 12.1. Os recursos interpostos, serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com prazo máximo de 48 horas, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município, e no mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.
- 12.2. No que tange à impugnação do edital, após o requerente ingressar com o recurso, conforme cronograma constante do anexo III, a Comissão Organizadora terá 48 horas para apresentar a resposta, através de publicação na imprensa oficial do Município, e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.
- 12.3. Será aceito somente um recurso por candidato, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.4. Somente será aceito o recurso protocolado, em original, conforme Anexo IV, no Protocolo Geral e encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na sede da Prefeitura do Município Itajubá.

12.5. O recurso formulado fora do prazo estipulado, será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

### **13. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E VIGÊNCIA DO TCE- TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

13.1. A designação em caráter temporário, de que trata esse Edital, dar-se-á, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio.

13.2. A contratação temporária de pessoal dar-se-á, de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final, publicado na imprensa oficial.

13.3. No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade;
- b. Título de eleitor;
- c. Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;
- d. CPF;
- e. Comprovante de Residência;
- f. Declaração de Matrícula;

13.4. A vigência do contrato de estágio será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de 02 (dois) anos ou inferior caso haja tempo realizado anteriormente de acordo com a lei 11.788/2008, com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13.5. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

13.6. O candidato será contratado para cumprir a carga horária estabelecida para o respectiva função, de acordo com o exposto no item 2 deste Edital, e deverá cumpri-la atendendo as necessidades da Administração Pública.

13.7. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:

- a. No caso de prática de infrações disciplinares, apuradas mediante sindicância, assegurada a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal nº 2854/2011.
- b. Por término da situação e/ou temporária que deu origem a contratação.
- c. Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art.22, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:**

14.1. Transcorrido os prazos em interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2. Homologado o resultado final, será lançada publicação com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando este adstrito à vigência da Lei Municipal autorizativa das contratações.

14.3. Os contratos, oriundos deste Processo Seletivo, terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

### **15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

15.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada a contratação pela SEMAD – Secretaria Municipal de Administração, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração

Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira.
- c) Ter no mínimo 16 anos (dezesesseis) anos completos na data da posse; Obs.: Os candidatos menores deverão apresentar autorização do responsável.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, na data da posse;

15.2. A convocação do candidato classificado, será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município ([www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)).

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

15.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão do TCEI, poderão ser chamados para contratação os candidatos classificados, sendo observada a ordem classificatória.

## 16. DO FORO JUDICIAL

16.1. O foro judicial, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital, é o da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final.

17.2. Os candidatos aprovados e classificados, deverão manter atualizados os seus endereços.

17.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

17.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

17.5. O resultado provisório e o final serão afixado no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Itajubá e na página de internet do Município, bem como todas as demais comunicações necessárias à realização do certame.

17.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;
- b) Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;
- c) Comportar-se de forma inadequada, ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;
- d) Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;
- e) Em caso de descumprimento a itens deste Edital.

17.7. O candidato que no momento da convocação, optar pela desistência, será excluído do certame, por decadência do direito de investidura no serviço.

17.8. A inscrição do candidato, implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

17.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Itajubá, enquanto estiver participando deste processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e

endereço.

17.10. A convocação será realizada pela Secretaria de Administração, via Termo de Convocação publicado no Diário Oficial do Município; caso o candidato não se apresente no prazo previsto no referido Termo, será dado seguimento à lista de classificação.

17.11. Em situações excepcionais, devidamente justificados pela Administração, a convocação dos candidatos aprovados poderá ser realizada através de três ligações em horários alternados; caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação, haja vista a continuidade do serviço público.

17.12. Ao candidato não será permitida a troca de unidade ou órgão designado, permanecendo no mesmo enquanto durar a convocação, exceto por interesse público previamente ajustado pela hierarquia superior.

17.13. Os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir da homologação do Processo Seletivo.

17.14. Será composta uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, encarregada de examinar as proposições técnicas e de realizar o Processo Seletivo.

17.15. Os casos não previstos, no que tange à realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de ato pertinente.

Prefeitura Municipal de Itajubá, 28 de junho de 2021.

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

### **FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO GRADUADO EM DIREITO PARA LOTÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **Descrição das funções:**

- Análise e acompanhamento de processos judiciais em que o município seja parte, elaboração de petições e documentos oficiais, participação em reuniões, despacho de documentos, realizar protocolos, atendimento telefônico, atendimento ao público, acompanhar audiências em que o município seja parte.
- O estagiário auxiliará a Procuradoria Geral do Município na elaboração de peças processuais, serviços de fórum, e mais serviços administrativos na área de Direito, que possa lhe proporcionar maior conhecimento e prática, cumprindo assim, com o objetivo do estágio, disposto em legislação própria.

#### **Requisitos para provimento:**

Estudante em graduação em direito reconhecida pelo MEC-Ministério da Educação sem nenhuma pendência de documentação anterior ao contrato com o Agente de Integração CIEE- Centro de Empresa Escola e Estudante.

## ANEXO II - CONTEÚDO DA PROVA

Conhecimentos de Direito Tributário – Lei de Execução Fiscal, Crime contra a Administração Pública, Código de Processo Civil, Lei do Juizado Especial, Constituição Federal, Processo Legislativo e Direito Administrativo.

**ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**INSCRIÇÕES**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
29/06/2021 a 02/07/2021	Início das inscrições as 13h do dia 28/06/2021. Enceramento das inscrições as 17h do dia 02/07/2021.	Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INCRITOS**

<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
06/07/2021	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

**PRAZO RECURSAL DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
07/07/2021 e 08/07/2021	Às 16:00 hrs DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO Prefeitura Municipalde Itajubá

### DIVULGAÇÃO DE RECURSO

DATA	LOCAL
12/07/2021	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

### REALIZAÇÃO DA PROVA

DATA	LOCAL
13/07/2021	ÁS 9 HORAS TEATRO MUNICIPAL CHRISTIANE RIERA

### DIVULGAÇÃO DA NOTA PROVISÓRIA

DATA	LOCAL
21/07/2021	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO Prefeitura Municipal de Itajubá

### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO DA PROVA

DATA	LOCAL
22/07/2021 A 23/07/2021	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

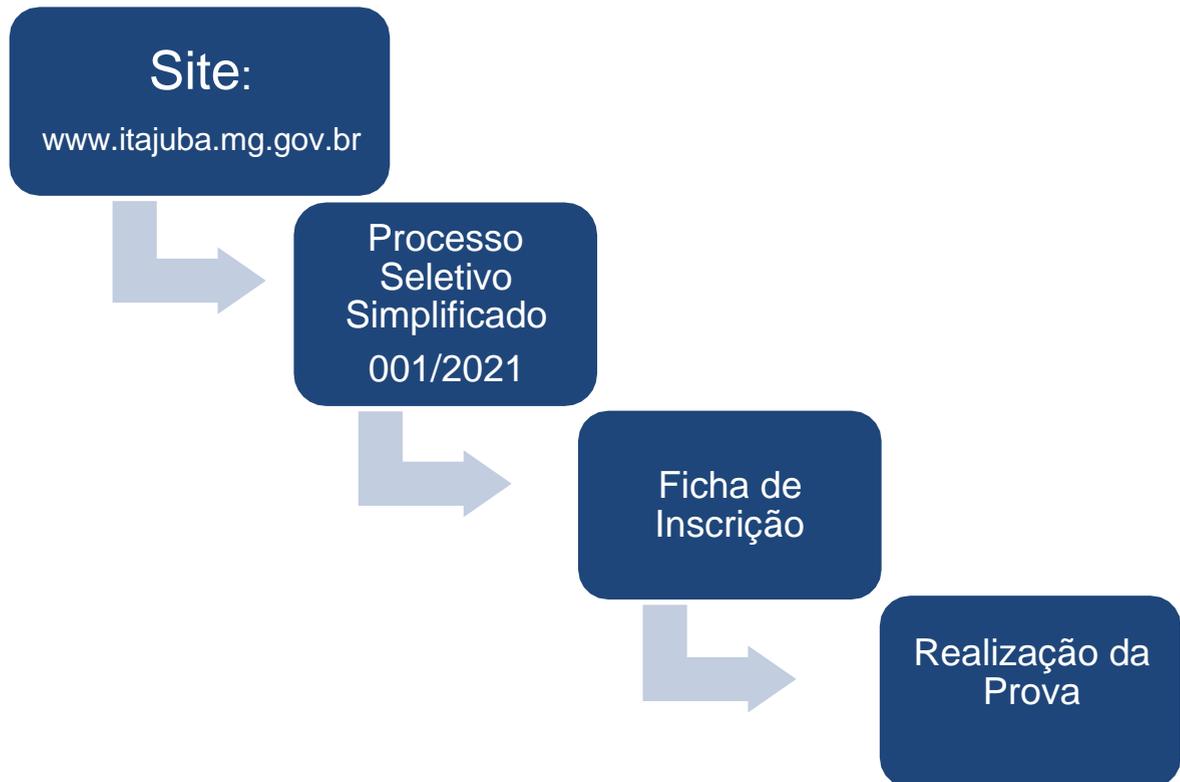
### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DATA	LOCAL
27/07/2021	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá



## ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

### Fluxograma



Na aba Ficha de Inscrição, será solicitado aos candidatos as seguintes informações:

- i. Endereço de e-mail;
- ii. Nome completo;
- iii. Data de Nascimento;
- iv. Endereço completo;
- v. Telefone Celular;
- vi. Telefone Fixo;
- vii. CPF, (anexar arquivo);
- viii. RG, (anexar foto);
- ix. Comprovante de Residência atualizado, (anexar arquivo);
- x. Função de estagiário;
- xi. Se deseja concorrer à vaga a candidatos deficientes, (anexar Laudo Médico);
- xii. Se deseja concorrer à vaga a candidatos autodeclarado Negro/Pardo;

Ao finalizar a Inscrição, **uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido na Ficha de Inscrição**. Conferir e armazenar este documento como forma de comprovação de Inscrição e dos dados apresentado no Processo Seletivo Simplificado.